

1000062-08.2014.8.26.0010 **Extinto**

Classe

Procedimento Comum Cível

Assunto

Acidente de Trânsito

Foro

Foro Regional X - Ipiranga

Vara

2ª Vara Cível

Juiz

LIGIA MARIA TEGAO NAVE

[Recolher](#)

Distribuição

16/01/2014 às 13:47 - Livre

Controle

2014/000081

Área

Cível

Valor da ação

R\$ 45.000,00

Outros assuntos


Acidente de Trânsito



PARTES DO PROCESSO

Reqte
WALTER LAURENTINO DE SOUZA
Advogado: Carlos Alberto Soares dos Reis
Advogado: Ageu de Carvalho Pimentel

Reqdo
SILVIO JOSE PINTO
Advogado: Antonio Valdir Fonsatti

MOVIMENTAÇÕES

Data	Movimento
13/07/2018	Arquivado Definitivamente
08/06/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0100/2018 Data da Disponibilização: 08/06/2018 Data da Publicação: 11/06/2018 Número do Diário: 2591 Página: 3194-3206</i>
07/06/2018	Remetido ao DJE <i>Relação: 0100/2018 Teor do ato: Visto.Providencie o Cartório, em virtude do cadastro de feito dependente de cumprimento de julgado, o arquivamento dos autos com as devidas anotações acerca da baixa.Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
06/06/2018	 Proferido Despacho <i>Visto.Providencie o Cartório, em virtude do cadastro de feito dependente de cumprimento de julgado, o arquivamento dos autos com as devidas anotações acerca da baixa.Int.</i>
06/06/2018	Conclusos para Despacho
04/06/2018	Início da Execução Juntado <i>0002965-91.2018.8.26.0010 - Cumprimento de sentença</i>

Data	Movimento
28/05/2018	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0093/2018 Data da Disponibilização: 28/05/2018 Data da Publicação: 29/05/2018 Número do Diário: Página:</i>
25/05/2018	Remetido ao DJE <i>Relação: 0093/2018 Teor do ato: Vistos.Dê-se ciência às partes sobre o trânsito em julgado.O eventual cumprimento do julgado deverá ser realizado mediante cadastro de incidente próprio.Oportunamente, arquivem-se os autos. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
24/05/2018	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Vistos.Dê-se ciência às partes sobre o trânsito em julgado.O eventual cumprimento do julgado deverá ser realizado mediante cadastro de incidente próprio.Oportunamente, arquivem-se os autos. Int.</i>
22/05/2018	Conclusos para Despacho
27/03/2018	Recebidos os Autos do Tribunal de Justiça <i>Data do julgamento: 23/03/2017 Trânsito em julgado: Tipo de julgamento: Acórdão Decisão: Deram provimento em parte ao recurso. V. U. Situação do provimento: Provimento em Parte Relatora: Maria de Lourdes Lopez Gil</i>
16/07/2015	Remetidos os Autos para o Tribunal de Justiça/Colégio Recursal - Processo Digital
16/07/2015	Incidente Processual Instaurado <i>0002435-92.2015.8.26.0010 - Impugnação de Assistência Judiciária</i>
14/07/2015	Contrarrrazões Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.15.70023869-1 Tipo da Petição: Contrarrrazões de Apelação Data: 13/07/2015 22:09</i>
26/06/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0115/2015 Data da Disponibilização: 26/06/2015 Data da Publicação: 29/06/2015 Número do Diário: 1913 Página: 2488-2499</i>
25/06/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0115/2015 Teor do ato: Visto. Recebo o recurso de apelação apresentado pelo requerido em ambos os efeitos. Intime-se o requerente para apresentação, em quinze dias, de contra-razões. Com ou sem elas, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
24/06/2015	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Recebo o recurso de apelação apresentado pelo requerido em ambos os efeitos. Intime-se o requerente para apresentação, em quinze dias, de contra-razões. Com ou sem elas, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça Seção de Direito Privado. Int.</i>
23/06/2015	Conclusos para Despacho
16/06/2015	Apelação/Razões Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.15.70019819-3 Tipo da Petição: Razões de Apelação Data: 16/06/2015 21:40</i>
09/06/2015	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0101/2015 Data da Disponibilização: 09/06/2015 Data da Publicação: 10/06/2015 Número do Diário: 1900 Página: 2753-2758</i>
08/06/2015	Remetido ao DJE <i>Relação: 0101/2015 Teor do ato: Ciência do valor do Preparo: R\$ 300,00. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>

03/06/2015

Ato ordinatório*Ciência do valor do Preparo: R\$ 300,00.*

02/06/2015

Certidão de Publicação Expedida

*Relação :0098/2015 Data da Disponibilização: 02/06/2015 Data da Publicação: 03/06/2015**Número do Diário: 1897 Página: 2585-2604*

01/06/2015


Remetido ao DJE

Relação: 0098/2015 Teor do ato: Vistos, Walter Laurentino de Souza promoveu a presente ação em face de Silvio José Pinto, alegando que foi vitimado pelo proceder do réu, que, na direção de um caminhão, ao fazer uma manobra de marcha à ré sem as cautelas necessárias, acabou atingindo-o quando passava pela via pública com sua bicicleta. Por conta do acidente, ficou hospitalizado por 30 (trinta) dias, abandonando seus filhos à própria sorte e amargando prejuízos já que seu pequeno comércio permaneceu fechado durante todo o tempo. Valeu-se então da tutela jurisdicional para ver o réu condenado ao pagamento das quantias de R\$ 10.000,00 (danos emergentes e lucros cessantes) e R\$ 35.000,00 (dano morais), além das verbas sucumbenciais (fls.01/50). Contestado o feito, o réu, resumidamente, sustentou a culpa exclusiva ou concorrente da vítima para a eclosão do evento danoso, para eximir-se de responsabilidade e, por conseguinte, do dever de indenizar, cujos prejuízos remanesceram demonstrados. Pugnou pelo decreto de improcedência (fls.62/72) Réplica a fls.78/82. Colhida a prova oral (fls.281/290), as partes apresentaram suas razões finais, reiterando suas posições na lide (fls.291/296). É o breve relato. Passo a decidir. A ação é parcialmente procedente. Incontroverso que o autor, que pedalava (bicicleta) pela via pública, foi atingido pelo caminhão dirigido pelo réu durante uma manobra (marcha à ré) para estacionar o veículo, as partes divergiram sobre o real causador do fatídico acidente. De conformidade com as provas que vieram à lume e as versões apresentadas (petição inicial e contestação), só se pode concluir que ambos - ciclista e condutor - obraram com culpa para a eclosão do evento danoso. Tal se afirma pois o autor, apesar de ter notado que o caminhão fazia a manobra de marcha à ré, preferiu seguir adiante (é o que afirmou em sua petição inicial) quando poderia ter desviado para o outro lado da via pública (a teor do que foi esclarecido pelas testemunhas ouvidas em juízo), e o réu por não ter tido o cuidado redobrado ao efetuar manobra de marcha à ré em via pública, mormente se cuidando de veículo de carga (caminhão), cujos "pontos-cegos" são notórios, donde a existência de ajudante assume relevância justamente no que tange à orientação do condutor (vale lembrar que não se comprovou a alegada ajuda para a manobra pretendida). E, quanto à distribuição da culpa, sem que se possa atribuí-la em maior proporção a um ou a outro, de rigor a sua repartição na proporção de 50% para cada envolvido. Não é demais lembrar que a concorrência de culpa não exime a responsabilidade de um dos ofensores em detrimento do outro, mas impõe uma repartição dos prejuízos, na proporção da conduta de cada um (art. 945 do Código Civil). Indevida a indenização por danos materiais. Mesmo admitido que o sustento do autor e de sua família era tirado do pequeno comércio que explorava à época, não há um documento sequer para demonstrar os alegados ganhos (R\$ 100,00 por dia), os quais, como sabido, não podem ser presumidos. Também sem lastro probatório suficiente os outros supostos gastos (medicamentos, prótese dentária e bicicleta), posto que ausentes documentos (o próprio autor afirmou não ter mais os comprovantes dos gastos efetuados com medicamentos) e os apresentados (fls. 43 e 47) trazem a dúvida (não dissipada por outros elementos de convicção) sobre a autoria (quem desembolsou a quantia para a compra da bicicleta) e o nexo causal (se de fato a nova prótese se fez necessária diante da antiga ter se danificado por ocasião do acidente). E os danos morais merecem ser compensados, configurados in re ipsa por violação ao direito à integridade física. O autor (que sofreu traumatismo craniano) permaneceu por 30 dias hospitalizado (parte deles na Unidade de Terapia Intensiva), contando com a ajuda de familiares e amigos para cuidar e prover o seu sustento e de seus filhos (fls.290) até que pudesse retornar à sua atividade laboral. Sobre o quantum, que deve ter verdadeiro caráter punitivo e pedagógico, sem se afastar das condições econômicas dos envolvidos, observado ainda o reconhecimento da culpa recíproca, bem assim sopesando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, fixo a indenização por danos morais em R\$ 15.000,00. Pelos fundamentos alinhavados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE esta ação, para condenar o réu Silvio Jose Pinto ao pagamento da quantia de R\$ 15.000,00, a título de indenização por danos morais, corrigida monetariamente (Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo), a partir desta data, com juros de 1% ao mês, estes devidos da citação. Verificada a sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais serão rateadas entre as parte, na proporção de 50%, devendo cada qual suportar os honorários dos respectivos advogados. P.R.I.C. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)

29/05/2015

Sentença Registrada

29/05/2015

 Julgada Procedente em Parte a Ação

Vistos, Walter Laurentino de Souza promoveu a presente ação em face de Silvio José Pinto, alegando que foi vitimado pelo proceder do réu, que, na direção de um caminhão, ao fazer uma manobra de marcha à ré sem as cautelas necessárias, acabou atingindo-o quando passava pela via pública com sua bicicleta. Por conta do acidente, ficou hospitalizado por 30 (trinta) dias, abandonando seus filhos à própria sorte e amargando prejuízos já que seu pequeno comércio permaneceu fechado durante todo o tempo. Valeu-se então da tutela jurisdicional para ver o réu condenado ao pagamento das quantias de R\$ 10.000,00 (danos emergentes e lucros cessantes) e R\$ 35.000,00 (dano morais), além das verbas sucumbenciais (fls.01/50). Contestado o feito, o réu, resumidamente, sustentou a culpa exclusiva ou concorrente da vítima para a eclosão do evento danoso, para eximir-se de responsabilidade e, por conseguinte, do dever de indenizar, cujos prejuízos remanesceram demonstrados. Pugnou pelo decreto de improcedência (fls.62/72) Réplica a fls.78/82. Colhida a prova oral (fls.281/290), as partes apresentaram suas razões finais, reiterando suas posições na lide (fls.291/296). É o breve relato. Passo a decidir. A ação é parcialmente procedente. Incontroverso que o autor, que pedalava (bicicleta) pela via pública, foi atingido pelo caminhão dirigido pelo réu durante uma manobra (marcha à ré) para estacionar o veículo, as partes divergiram sobre o real causador do fatídico acidente. De conformidade com as provas que vieram à lume e as versões apresentadas (petição inicial e contestação), só se pode concluir que ambos - ciclista e condutor - obraram com culpa para a eclosão do evento danoso. Tal se afirma pois o autor, apesar de ter notado que o caminhão fazia a manobra de marcha à ré, preferiu seguir adiante (é o que afirmou em sua petição inicial) quando poderia ter desviado para o outro lado da via pública (a teor do que foi esclarecido pelas testemunhas ouvidas em juízo), e o réu por não ter tido o cuidado redobrado ao efetuar manobra de marcha à ré em via pública, mormente se cuidando de veículo de carga (caminhão), cujos "pontos-cegos" são notórios, donde a existência de ajudante assume relevância justamente no que tange à orientação do condutor (vale lembrar que não se comprovou a alegada ajuda para a manobra pretendida). E, quanto à distribuição da culpa, sem que se possa atribuí-la em maior proporção a um ou a outro, de rigor a sua repartição na proporção de 50% para cada envolvido. Não é demais lembrar que a concorrência de culpa não exime a responsabilidade de um dos ofensores em detrimento do outro, mas impõe uma repartição dos prejuízos, na proporção da conduta de cada um (art. 945 do Código Civil). Indevida a indenização por danos materiais. Mesmo admitido que o sustento do autor e de sua família era tirado do pequeno comércio que explorava à época, não há um documento sequer para demonstrar os alegados ganhos (R\$ 100,00 por dia), os quais, como sabido, não podem ser presumidos. Também sem lastro probatório suficiente os outros supostos gastos (medicamentos, prótese dentária e bicicleta), posto que ausentes documentos (o próprio autor afirmou não ter mais os comprovantes dos gastos efetuados com medicamentos) e os apresentados (fls., 43 e 47) trazem a dúvida (não dissipada por outros elementos de convicção) sobre a autoria (quem desembolsou a quantia para a compra da bicicleta) e o nexo causal (se de fato a nova prótese se fez necessária diante da antiga ter se danificado por ocasião do acidente). E os danos morais merecem ser compensados, configurados in re ipsa por violação ao direito à integridade física. O autor (que sofreu traumatismo craniano) permaneceu por 30 dias hospitalizado (parte deles na Unidade de Terapia Intensiva), contando com a ajuda de familiares e amigos para cuidar e prover o seu sustento e de seus filhos (fls.290) até que pudesse retornar à sua atividade laboral. Sobre o quantum, que deve ter verdadeiro caráter punitivo e pedagógico, sem se afastar das condições econômicas dos envolvidos, observado ainda o reconhecimento da culpa recíproca, bem assim sopesando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, fixo a indenização por danos morais em R\$ 15.000,00. Pelos fundamentos alinhavados, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE esta ação, para condenar o réu Silvio Jose Pinto ao pagamento da quantia de R\$ 15.000,00, a título de indenização por danos morais, corrigida monetariamente (Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo), a partir desta data, com juros de 1% ao mês, estes devidos da citação. Verificada a sucumbência recíproca, as custas e despesas processuais serão rateadas entre as parte, na proporção de 50%, devendo cada qual suportar os honorários dos respectivos advogados. P.R.I.C.







20/01/2015



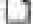











Conclusos para Sentença




13/01/2015

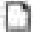

Alegações Finais Juntadas

Nº Protocolo: WIPI.15.70000492-5 Tipo da Petição: Alegações Finais Data: 12/01/2015 19:25






Data	Movimento
19/12/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40026629-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 19/12/2014 14:41</i>
11/12/2014	Termo de Audiência Digitalizado
11/12/2014	 <u>Termo de Audiência Expedido</u> <i>Audiência de Conciliação, Instrução, Debates e Julgamento</i>
11/12/2014	 <u>Termo de Audiência Expedido</u> <i>Testemunha do Autor</i>
11/12/2014	 <u>Termo de Audiência Expedido</u> <i>Depoimento Pessoal do Autor</i>
11/12/2014	 <u>Termo de Audiência Expedido</u> <i>Testemunha do Autor</i>
11/12/2014	Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Juntados <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40025481-0 Tipo da Petição: Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria Data: 10/12/2014 18:59</i>
25/11/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40023484-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 24/11/2014 17:32</i>
20/11/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0342/2014 Data da Disponibilização: 21/11/2014 Data da Publicação: 24/11/2014 Número do Diário: 1780</i>
19/11/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0342/2014 Teor do ato: Aguarda-se manifestação do réu sobre o aviso de recebimento juntado aos autos, fl. 271. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
19/11/2014	 <u>Ato ordinatório</u> <i>Aguarda-se manifestação do réu sobre o aviso de recebimento juntado aos autos, fl. 271.</i>
19/11/2014	AR Positivo Juntado
10/11/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0333/2014 Data da Disponibilização: 10/11/2014 Data da Publicação: 11/11/2014 Número do Diário: 1772</i>
07/11/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0333/2014 Teor do ato: Aguarda-se manifestação sobre a juntada de A.R. recebido por pessoa estranha à lide. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
07/11/2014	 <u>Ato ordinatório</u> <i>Aguarda-se manifestação sobre a juntada de A.R. recebido por pessoa estranha à lide.</i>
07/11/2014	AR Positivo Juntado
30/10/2014	AR Negativo Juntado
29/10/2014	Recibo Juntado
29/10/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0325/2014 Data da Disponibilização: 29/10/2014 Data da Publicação: 30/10/2014 Número do Diário: 1765</i>




Data	Movimento
29/10/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0325/2014 Data da Disponibilização: 29/10/2014 Data da Publicação: 30/10/2014 Número do Diário: 1765</i>
28/10/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0325/2014 Teor do ato: Aguada-se manifestação das partes sobre os avisos de recebimento juntados, fls. 251/258. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
28/10/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0325/2014 Teor do ato: Expedir carta de intimação. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
27/10/2014	 <u>Ato ordinatório</u> <i>Aguada-se manifestação das partes sobre os avisos de recebimento juntados, fls. 251/258.</i>
27/10/2014	Recibo Juntado
27/10/2014	Recibo Juntado
27/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação - Audiência de Instrução e Julgamento - Depoimento Pessoal - Cível</i>
27/10/2014	 <u>Ato ordinatório</u> <i>Expedir carta de intimação.</i>
16/10/2014	Recibo Juntado
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação - Audiência de Instrução e Julgamento - Depoimento Pessoal - Cível</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação de Testemunha</i>
15/10/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação - Audiência de Instrução e Julgamento - Depoimento Pessoal - Cível</i>

Data	Movimento
15/10/2014	Resposta de Verificação de Endereço Juntado
14/10/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0311/2014 Data da Disponibilização: 14/10/2014 Data da Publicação: 15/10/2014 Número do Diário: 1754</i>
13/10/2014	Protocolo Juntado
13/10/2014	Resposta de Verificação de Endereço Juntado
13/10/2014	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 11/12/2014 Hora 14:00 Local: Sala 107 Situação: Pendente</i>
13/10/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0311/2014 Teor do ato: Vistos, Fls.199/205: pela derradeira vez, o ato processual será redesignado para o dia 11 de dezembro de 2014, às 14h. Providencie a Serventia as intimações das partes (depoimento pessoal) e das testemunhas. Quanto à testemunha Dermerval Rocha de Lira (CPF 033.556.714-28), a Serventia deverá proceder às buscas por seu paradeiro por meio do sistemas Bacenjud e Infojud. Localizados endereços diversos dos já diligenciados, expeça-se o competente mandado de intimação de referida testemunha para comparecimento ao ato processual. Vale consignar que o réu é beneficiário da gratuidade processual. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
13/10/2014	 <u>Decisão</u> <i>Vistos, Fls.199/205: pela derradeira vez, o ato processual será redesignado para o dia 11 de dezembro de 2014, às 14h. Providencie a Serventia as intimações das partes (depoimento pessoal) e das testemunhas. Quanto à testemunha Dermerval Rocha de Lira (CPF 033.556.714-28), a Serventia deverá proceder às buscas por seu paradeiro por meio do sistemas Bacenjud e Infojud. Localizados endereços diversos dos já diligenciados, expeça-se o competente mandado de intimação de referida testemunha para comparecimento ao ato processual. Vale consignar que o réu é beneficiário da gratuidade processual. Int.</i>
29/09/2014	Conclusos para Decisão
29/09/2014	Pedido de Designação/Redesignação de Audiência Juntado <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40017183-3 Tipo da Petição: Pedido de Designação/Redesignação de Audiência Data: 25/09/2014 11:50</i>
23/09/2014	Termo de Audiência Digitalizado
23/09/2014	 <u>Termo de Audiência Expedido</u> <i>Audiência de Conciliação, Instrução, Debates e Julgamento</i>
22/09/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0235/2014 Data da Disponibilização: 22/09/2014 Data da Publicação: 23/09/2014 Número do Diário: 1738</i>
19/09/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0235/2014 Teor do ato: Vistos, Fls.194: para que se proceda à busca do paradeiro (BACENJUD E INFOJUD), imprescindível o nº do CPF da testemunha. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
16/09/2014	 <u>Decisão</u> <i>Vistos, Fls.194: para que se proceda à busca do paradeiro (BACENJUD E INFOJUD), imprescindível o nº do CPF da testemunha. Aguarde-se por 05 (cinco) dias. Int.</i>
16/09/2014	Conclusos para Despacho

Data	Movimento
16/09/2014	<p>Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40015997-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 15/09/2014 11:50</i></p>
03/09/2014	<p>Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0205/2014 Data da Disponibilização: 03/09/2014 Data da Publicação: 04/09/2014 Número do Diário: 1725</i></p>
03/09/2014	<p>Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0205/2014 Data da Disponibilização: 03/09/2014 Data da Publicação: 04/09/2014 Número do Diário: 1725</i></p>
03/09/2014	<p>Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0205/2014 Data da Disponibilização: 03/09/2014 Data da Publicação: 04/09/2014 Número do Diário: 1725</i></p>
02/09/2014	<p>Remetido ao DJE <i>Relação: 0205/2014 Teor do ato: Aguarda-se manifestação do requerido sobre a certidão do oficial de justiça, fl. 184: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/010217-5 dirigi-me ao endereço: Rua Henrique Montes, 97 - Jardim Lourdes, CEP: 08452-460, e aí sendo, nas diligências realizadas nos dias 16/08, 19/08 e 27/08, em horários alternados, não logrei êxito em encontrar alguém que me recebesse, estando o imóvel sempre fechado. Desta forma, DEIXEI DE INTIMAR Demerval Rocha Lira, devolvendo o r. Mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014." Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i></p>
02/09/2014	<p>Remetido ao DJE <i>Relação: 0205/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/010216-7 dirigi-me ao endereço: Rua João Lima da Silva, 87 (nome correto da rua indicada no r. Mandado), Vila Lourdes, CEP: 08452-650, e aí sendo, nas diligências realizadas, não logrei êxito em encontrar o Requerido. Deixei no imóvel telefone para contato, e consegui marcar de encontrar com o Requerido no endereço do seu trabalho, na Praça Agente Cícero, Brás, CEP: 03002-010, e aí sendo, INTIMEI Leandro Betim Antunes, em sua própria pessoa, que após a leitura do competente mandado, de tudo bem ciente ficou, exarando sua nota no instrumento em anexo. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i></p>
02/09/2014	<p>Remetido ao DJE <i>Relação: 0205/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/010217-5 dirigi-me ao endereço: Rua Henrique Montes, 97 - Jardim Lourdes, CEP: 08452-460, e aí sendo, nas diligências realizadas nos dias 16/08, 19/08 e 27/08, em horários alternados, não logrei êxito em encontrar alguém que me recebesse, estando o imóvel sempre fechado. Desta forma, DEIXEI DE INTIMAR Demerval Rocha Lira, devolvendo o r. Mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i></p>
01/09/2014	<p> <u>Ato ordinatório</u> <i>Aguarda-se manifestação do requerido sobre a certidão do oficial de justiça, fl. 184: "CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/010217-5 dirigi-me ao endereço: Rua Henrique Montes, 97 - Jardim Lourdes, CEP: 08452-460, e aí sendo, nas diligências realizadas nos dias 16/08, 19/08 e 27/08, em horários alternados, não logrei êxito em encontrar alguém que me recebesse, estando o imóvel sempre fechado. Desta forma, DEIXEI DE INTIMAR Demerval Rocha Lira, devolvendo o r. Mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014."</i></p>
01/09/2014	<p> <u>Mandado Devolvido Cumprido Positivo</u> <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/010216-7 dirigi-me ao endereço: Rua João Lima da Silva,</i></p>

87 (nome correto da rua indicada no r. Mandado), Vila Lourdes, CEP: 08452-650, e aí sendo, nas diligências realizadas, não logrei êxito em encontrar o Requerido. Deixei no imóvel telefone para contato, e consegui marcar de encontrar com o Requerido no endereço do seu trabalho, na Praça Agente Cícero, Brás, CEP: 03002-010, e aí sendo, INTIMEI Leandro Betim Antunes, em sua própria pessoa, que após a leitura do competente mandado, de tudo bem ciente ficou, exarando sua nota no instrumento em anexo. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014.

01/09/2014	Mandado Juntado
01/09/2014	 <u>Mandado Devolvido Cumprido Negativo</u> CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/010217-5 dirigi-me ao endereço: Rua Henrique Montes, 97 - Jardim Lourdes, CEP: 08452-460, e aí sendo, nas diligências realizadas nos dias 16/08, 19/08 e 27/08, em horários alternados, não logrei êxito em encontrar alguém que me recebesse, estando o imóvel sempre fechado. Desta forma, DEIXEI DE INTIMAR Demerval Rocha Lira, devolvendo o r. Mandado em cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de agosto de 2014.
08/08/2014	 <u>Mandado Expedido</u> Mandado nº: 010.2014/010216-7 Situação: Cumprido - Ato positivo em 01/09/2014 Local: Cartório da 2ª Vara Cível
08/08/2014	 <u>Mandado Expedido</u> Mandado nº: 010.2014/010217-5 Situação: Cumprido - Ato negativo em 01/09/2014 Local: Cartório da 2ª Vara Cível
07/08/2014	Designada Audiência de Instrução e Julgamento Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 23/09/2014 Hora 14:30 Local: Sala 107 Situação: Realizada
07/08/2014	Termo de Audiência Digitalizado
07/08/2014	 <u>Termo de Audiência Expedido</u> Audiência de Conciliação, Instrução, Debates e Julgamento
07/08/2014	Certidão de Publicação Expedida Relação :0186/2014 Data da Disponibilização: 07/08/2014 Data da Publicação: 08/08/2014 Número do Diário: 1706
06/08/2014	Remetido ao DJE Relação: 0186/2014 Teor do ato: Vistos, Fls.176: diante da proximidade da audiência designada (07 de agosto de 2014), não há mais tempo hábil para viabilizar a expedição e cumprimento de mandado de intimação da testemunha arrolada pelo réu. Aguarde-se, pois, a audiência designada (oportunidade em que se deliberará a respeito). Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)
06/08/2014	 <u>Proferido Despacho</u> Vistos, Fls.176: diante da proximidade da audiência designada (07 de agosto de 2014), não há mais tempo hábil para viabilizar a expedição e cumprimento de mandado de intimação da testemunha arrolada pelo réu. Aguarde-se, pois, a audiência designada (oportunidade em que se deliberará a respeito). Int.
05/08/2014	Conclusos para Decisão
05/08/2014	Conclusos para Despacho
05/08/2014	Petição Juntada Nº Protocolo: WIPI.14.40011422-8 Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço Data: 04/08/2014 15:49



Data	Movimento
05/08/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0184/2014 Data da Disponibilização: 05/08/2014 Data da Publicação: 06/08/2014 Número do Diário: 1704</i>
05/08/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0184/2014 Data da Disponibilização: 05/08/2014 Data da Publicação: 06/08/2014 Número do Diário: 1704</i>
04/08/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0184/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/009463-6 dirigi-me ao endereço: Rua Henrique Montes, 97 - Jardim Lourdes, CEP: 08452-460, e aí sendo, INTIMEI Demerval Rocha de Lira, em sua própria pessoa, que após a leitura do competente mandado, de tudo bem ciente ficou, exarando sua nota no instrumento em anexo. O referido é verdade e dou fê. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
04/08/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0184/2014 Teor do ato: Visto. Ciência ao réu quanto à certidão do oficial de justiça, atestando que não foi possível intimar a testemunha Leandro Betim Antunes. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
04/08/2014	 <u>Mandado Devolvido Cumprido Positivo</u> <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/009463-6 dirigi-me ao endereço: Rua Henrique Montes, 97 - Jardim Lourdes, CEP: 08452-460, e aí sendo, INTIMEI Demerval Rocha de Lira, em sua própria pessoa, que após a leitura do competente mandado, de tudo bem ciente ficou, exarando sua nota no instrumento em anexo. O referido é verdade e dou fê.</i>
01/08/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Ciência ao réu quanto à certidão do oficial de justiça, atestando que não foi possível intimar a testemunha Leandro Betim Antunes. Int.</i>
01/08/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0182/2014 Data da Disponibilização: 01/08/2014 Data da Publicação: 04/08/2014 Número do Diário: 1702</i>
31/07/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0182/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/009473-3 dirigi-me ao endereço: R. Lima Da Silva, 87 CASA 02 onde DEIXEI DE INTIMAR LEANDRO BETIM ANTUNES, uma vez que ao me dirigir ao bairro de VILA LOURDES, não logrei êxito em localizar a via pública declinada no mandado, nas pesquisas efetuadas em mapas e guias à disposição deste Oficial, tendo por cautela, procurado informar-me junto às casa comerciais locais, nada obtendo sobre sua localização, bem como sobre o paradeiro referido. Diante do exposto, estando até esta data a testemunha em local incerto e não sabido, razão pela qual baixo o r. Mandado ao Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fê. São Paulo, 29 de julho de 2014. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
31/07/2014	Conclusos para Decisão
31/07/2014	Conclusos para Despacho
31/07/2014	 <u>Mandado Devolvido Cumprido Negativo</u> <i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/009473-3 dirigi-me ao endereço: R. Lima Da Silva, 87 CASA 02 onde DEIXEI DE INTIMAR LEANDRO BETIM ANTUNES, uma vez que ao me dirigir ao bairro de VILA LOURDES, não logrei êxito em localizar a via pública declinada no mandado, nas pesquisas efetuadas em mapas e guias à disposição deste Oficial, tendo por cautela, procurado informar-me junto às casa comerciais locais, nada obtendo sobre sua localização, bem como sobre</i>






Data

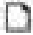
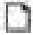

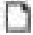




Movimento



o paradeiro referido. Diante do exposto, estando até esta data a testemunha em local incerto e não sabido, razão pela qual baixo o r. Mandado ao Cartório para os devidos fins de direito. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 29 de julho de 2014.



24/07/2014	 <u>Mandado Expedido</u> <i>Mandado n°: 010.2014/009473-3 Situação: Cumprido - Ato negativo em 30/07/2014 Local: Cartório da 2ª Vara Cível</i>
24/07/2014	 <u>Mandado Expedido</u> <i>Mandado n°: 010.2014/009463-6 Situação: Cumprido - Ato positivo em 06/08/2014 Local: Cartório da 2ª Vara Cível</i>
24/07/2014	Mandado Expedido <i>Mandado n°: 010.2014/009456-3 Situação: Cancelado em 24/07/2014 Local: Foro Regional X - Ipiranga / Cartório da 2ª Vara Cível</i>
23/07/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40010414-1 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 23/07/2014 16:29</i>
23/07/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0175/2014 Data da Disponibilização: 23/07/2014 Data da Publicação: 24/07/2014 Número do Diário: 1695</i>
22/07/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40010335-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 22/07/2014 18:12</i>
22/07/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0175/2014 Teor do ato: Visto. Expeça-se, com urgência, carta postal para intimação da testemunha indicada à f. 156. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
22/07/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Expeça-se, com urgência, carta postal para intimação da testemunha indicada à f. 156. Int.</i>
21/07/2014	Conclusos para Decisão
18/07/2014	Conclusos para Despacho
18/07/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40010100-2 Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço Data: 18/07/2014 17:43</i>
18/07/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0172/2014 Data da Disponibilização: 18/07/2014 Data da Publicação: 21/07/2014 Número do Diário: 1692</i>
17/07/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0172/2014 Teor do ato: Visto. Ciência às partes do ofício/laudo encaminhado pelo 17º DP. Manifestação em 5 (cinco) dias. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
17/07/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Ciência às partes do ofício/laudo encaminhado pelo 17º DP. Manifestação em 5 (cinco) dias. Int.</i>
16/07/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0170/2014 Data da Disponibilização: 16/07/2014 Data da Publicação: 17/07/2014 Número do Diário: 1690</i>
16/07/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0170/2014 Data da Disponibilização: 16/07/2014 Data da Publicação: 17/07/2014 Número do Diário: 1690</i>




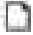
Data	Movimento
15/07/2014	Conclusos para Despacho
15/07/2014	<p>Remetido ao DJE</p> <p><i>Relação: 0170/2014 Teor do ato: Aguarda-se manifestação do autor sobre a certidão do Oficial de Justiça: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/007959-9 dirigi-me à Rua dos Patriotas, 1382, e ali sendo, após diligências e as formalidades legais de praxe, deixei de intimar Fernando e Demerval, tendo em vista não os ter encontrado, tratando-se o local de um estabelecimento comercial, Vida Alimentos, e conforme informação obtida com o Sr. Willians Jesse Leite, que assim se identificou verbalmente e ser o administrador, que os requeridos foram demitidos há mais de três meses, desconhecendo o local que pudessem ser encontrados. Destarte, devolvo o mandado a cartório. O referido é verdade e dou fé." Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i></p>
15/07/2014	<p>Remetido ao DJE</p> <p><i>Relação: 0170/2014 Teor do ato: CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/007959-9 dirigi-me à Rua dos Patriotas, 1382, e ali sendo, após diligências e as formalidades legais de praxe, deixei de intimar Fernando e Demerval, tendo em vista não os ter encontrado, tratando-se o local de um estabelecimento comercial, Vida Alimentos, e conforme informação obtida com o Sr. Willians Jesse Leite, que assim se identificou verbalmente e ser o administrador, que os requeridos foram demitidos há mais de três meses, desconhecendo o local que pudessem ser encontrados. Destarte, devolvo o mandado a cartório. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 06 de julho de 2014. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i></p>
15/07/2014	Ofício Juntado
15/07/2014	<p> <u>Ato ordinatório</u></p> <p><i>Aguarda-se manifestação do autor sobre a certidão do Oficial de Justiça: "CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/007959-9 dirigi-me à Rua dos Patriotas, 1382, e ali sendo, após diligências e as formalidades legais de praxe, deixei de intimar Fernando e Demerval, tendo em vista não os ter encontrado, tratando-se o local de um estabelecimento comercial, Vida Alimentos, e conforme informação obtida com o Sr. Willians Jesse Leite, que assim se identificou verbalmente e ser o administrador, que os requeridos foram demitidos há mais de três meses, desconhecendo o local que pudessem ser encontrados. Destarte, devolvo o mandado a cartório. O referido é verdade e dou fé."</i></p>
15/07/2014	<p> <u>Mandado Devolvido Cumprido Negativo</u></p> <p><i>CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 010.2014/007959-9 dirigi-me à Rua dos Patriotas, 1382, e ali sendo, após diligências e as formalidades legais de praxe, deixei de intimar Fernando e Demerval, tendo em vista não os ter encontrado, tratando-se o local de um estabelecimento comercial, Vida Alimentos, e conforme informação obtida com o Sr. Willians Jesse Leite, que assim se identificou verbalmente e ser o administrador, que os requeridos foram demitidos há mais de três meses, desconhecendo o local que pudessem ser encontrados. Destarte, devolvo o mandado a cartório. O referido é verdade e dou fé. São Paulo, 06 de julho de 2014.</i></p>
26/06/2014	<p>Certidão de Publicação Expedida</p> <p><i>Relação :0153/2014 Data da Disponibilização: 26/06/2014 Data da Publicação: 27/06/2014 Número do Diário: 1677</i></p>
25/06/2014	<p>Remetido ao DJE</p> <p><i>Relação: 0153/2014 Teor do ato: A carta precatória está disponível para ser retirada na internet, pelo portal do TJSP, ou em Cartório. Aguarda-se que o autor a instrua com as cópias obrigatórias, encaminhe para a Comarca destinada, juntando o comprovante da distribuição. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i></p>
25/06/2014	AR Negativo Juntado

Data	Movimento
25/06/2014	AR Negativo Juntado
24/06/2014	<p> <u>Ato ordinatório</u> <i>A carta precatória está disponível para ser retirada na internet, pelo portal do TJSP, ou em Cartório. Aguarda-se que o autor a instrua com as cópias obrigatórias, encaminhe para a Comarca destinada, juntando o comprovante da distribuição.</i></p>
24/06/2014	<p> <u>Carta Precatória Expedida</u> <i>Carta Precatória - Inquirição de Testemunha</i></p>
24/06/2014	<p> <u>Mandado Expedido</u> <i>Mandado nº: 010.2014/007959-9 Situação: Cumprido - Ato negativo em 07/07/2014 Local: Cartório da 2ª Vara Cível</i></p>
24/06/2014	<p> <u>Certidão de Cartório Expedida</u> <i>Certidão - Genérica</i></p>
24/06/2014	AR Positivo Juntado
13/06/2014	<p>Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40007200-2 Tipo da Petição: Petição de Diligência em Novo Endereço Data: 11/06/2014 11:56</i></p>
13/06/2014	<p>Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40007219-3 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 11/06/2014 14:45</i></p>
05/06/2014	<p>Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 07/08/2014 Hora 15:00 Local: Sala 107 Situação: Realizada</i></p>
05/06/2014	Termo de Audiência Digitalizado
05/06/2014	<p> <u>Termo de Audiência Expedido</u> <i>Audiência de Conciliação, Instrução, Debates e Julgamento</i></p>
26/05/2014	<p>Documento Juntado <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40005962-6 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 26/05/2014 16:37</i></p>
26/05/2014	<p>Guia Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40005962-6 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 26/05/2014 16:37</i></p>
26/05/2014	<p>Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40005962-6 Tipo da Petição: Embargos de Declaração Data: 26/05/2014 16:37</i></p>
20/05/2014	<p>Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0117/2014 Data da Disponibilização: 20/05/2014 Data da Publicação: 21/05/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 3075/3084</i></p>
19/05/2014	<p>Remetido ao DJE <i>Relação: 0117/2014 Teor do ato: Visto. A decisão proferida em 05 de março de 2014 (f. 73) assinou ao requerido prazo para prestação de informações necessárias ao exame de seu pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária. E foi tal prazo prorrogado por mais quinze dias conforme decisão proferida em 20 de março de 2014 (f. 76). Não cuidou o requerido, porém, de prestar as informações que lhe foram determinadas. De tal sorte, denego ao requerido os benefícios da assistência judiciária. Assim, se pretende a oitiva das testemunhas Fernando e Demerval deve comprovar o recolhimento das diligências necessárias. Assino ao requerente, por outro lado, o prazo de cinco dias para manifestação sobre a certidão de f. 116. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i></p>

16/05/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. A decisão proferida em 05 de março de 2014 (f. 73) assinou ao requerido prazo para prestação de informações necessárias ao exame de seu pedido de concessão dos benefícios da assistência judiciária. E foi tal prazo prorrogado por mais quinze dias conforme decisão proferida em 20 de março de 2014 (f. 76). Não cuidou o requerido, porém, de prestar as informações que lhe foram determinadas. De tal sorte, denego ao requerido os benefícios da assistência judiciária. Assim, se pretende a oitiva das testemunhas Fernando e Demerval deve comprovar o recolhimento das diligências necessárias. Assino ao requerente, por outro lado, o prazo de cinco dias para manifestação sobre a certidão de f. 116. Int.</i>
15/05/2014	Conclusos para Despacho
15/05/2014	 <u>Certidão de Cartório Expedida</u> <i>Certidão - Genérica</i>
15/05/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação - Comparecimento à Audiência</i>
15/05/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação - Comparecimento à Audiência</i>
15/05/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação - Comparecimento à Audiência</i>
15/05/2014	 <u>Carta de Intimação Expedida</u> <i>Carta - Intimação - Audiência de Instrução e Julgamento - Depoimento Pessoal - Cível</i>
12/05/2014	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>audiência designada para o dia 05/06/2014 às 14:00 horas</i>
25/04/2014	Guia Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40004019-4 Tipo da Petição: Rol de Testemunha Data: 25/04/2014 15:15</i>
25/04/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40004019-4 Tipo da Petição: Rol de Testemunha Data: 25/04/2014 15:15</i>
25/04/2014	Documento Juntado <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40004017-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/04/2014 14:59</i>
25/04/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40004017-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 25/04/2014 14:59</i>
25/04/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40003976-5 Tipo da Petição: Rol de Testemunha Data: 24/04/2014 17:39</i>
22/04/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0092/2014 Data da Disponibilização: 22/04/2014 Data da Publicação: 23/04/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 2715/2716</i>
16/04/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0092/2014 Teor do ato: Ofício ao 17º DP já assinado e pronto para ser listada pelo Site do TJ, distribuí-lo comprovando nos autos a sua distribuição. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
15/04/2014	 <u>Ato ordinatório</u> <i>Ofício ao 17º DP já assinado e pronto para ser listada pelo Site do TJ, distribuí-lo comprovando nos autos a sua distribuição.</i>
14/04/2014	 <u>Ofício Expedido</u> <i>Ofício - Transcrição de Despacho - Genérico</i>

Data	Movimento
14/04/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0089/2014 Data da Disponibilização: 14/04/2014 Data da Publicação: 15/04/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 3014/3019</i>
11/04/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0089/2014 Teor do ato: Vistos, De fato, não há como dar por válida a citação, vez que a carta enviada pelo correio foi recebida por outrem, pouco importando a sua recepção no endereço do citando (fls.61), sem, contudo, ser necessária a renovação do ato citatório diante do comparecimento espontâneo do réu devidamente representado nos autos. Assim, não há se falar em intempetividade da contestação. No mais, presentes as condições da ação e os demais pressupostos processuais, dou o feito por saneado. Verificada a pertinência da prova oral requerida, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de junho de 2014, às 14h. Intimem-se o autor (depoimento pessoal) e as testemunhas já (fls.90/91) e eventualmente arroladas. Aquelas residentes fora da comarca deverão ser ouvidas por meio de carta precatória. O rol de testemunhas e o recolhimento de diligências (se necessário) deverão ser apresentados dentro do prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se-se ao 17º Distrito Policial (com cópia do boletim de ocorrência acostado a fls.19/22), solicitando informações sobre a instauração de inquérito policial e cópia do laudo da perícia realizada no local dos fatos. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
09/04/2014	Designada Audiência de Instrução e Julgamento <i>Conciliação, Instrução e Julgamento Data: 05/06/2014 Hora 14:00 Local: Sala 107 Situação: Realizada</i>
09/04/2014	 Decisão <i>Vistos, De fato, não há como dar por válida a citação, vez que a carta enviada pelo correio foi recebida por outrem, pouco importando a sua recepção no endereço do citando (fls.61), sem, contudo, ser necessária a renovação do ato citatório diante do comparecimento espontâneo do réu devidamente representado nos autos. Assim, não há se falar em intempetividade da contestação. No mais, presentes as condições da ação e os demais pressupostos processuais, dou o feito por saneado. Verificada a pertinência da prova oral requerida, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de junho de 2014, às 14h. Intimem-se o autor (depoimento pessoal) e as testemunhas já (fls.90/91) e eventualmente arroladas. Aquelas residentes fora da comarca deverão ser ouvidas por meio de carta precatória. O rol de testemunhas e o recolhimento de diligências (se necessário) deverão ser apresentados dentro do prazo de 10 (dez) dias. Oficie-se-se ao 17º Distrito Policial (com cópia do boletim de ocorrência acostado a fls.19/22), solicitando informações sobre a instauração de inquérito policial e cópia do laudo da perícia realizada no local dos fatos. Int.</i>
09/04/2014	Conclusos para Despacho
09/04/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40003114-4 Tipo da Petição: Indicação de Provas Data: 07/04/2014 16:22</i>
31/03/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40002654-0 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 28/03/2014 18:55</i>
28/03/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0074/2014 Data da Disponibilização: 27/03/2014 Data da Publicação: 28/03/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 2519/2524</i>
26/03/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0074/2014 Teor do ato: Visto. Sem prejuízo do julgamento no estado em que se encontra o feito, assino o prazo de 10 (dez) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, realçando que requerimento genéricos não serão conhecidos. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
24/03/2014	 Proferido Despacho <i>Visto. Sem prejuízo do julgamento no estado em que se encontra o feito, assino o prazo de 10 (dez) dias para as partes especificarem as provas que pretendem produzir, de forma fundamentada, realçando que requerimento genéricos não serão conhecidos. Int.</i>

Data	Movimento
24/03/2014	Conclusos para Despacho
24/03/2014	Documento Juntado <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40002249-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/03/2014 16:39</i>
24/03/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40002249-8 Tipo da Petição: Petições Diversas Data: 21/03/2014 16:39</i>
24/03/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0069/2014 Data da Disponibilização: 24/03/2014 Data da Publicação: 25/03/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 2509/2512</i>
21/03/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0069/2014 Teor do ato: Visto. Defiro o prazo suplementar de quinze dias solicitado pelo réu a f. 75. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
20/03/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Defiro o prazo suplementar de quinze dias solicitado pelo réu a f. 75. Int.</i>
20/03/2014	Conclusos para Despacho
20/03/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40002070-3 Tipo da Petição: Pedido de Prazo Data: 20/03/2014 12:09</i>
10/03/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0057/2014 Data da Disponibilização: 10/03/2014 Data da Publicação: 11/03/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 2593 a 259</i>
07/03/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0057/2014 Teor do ato: Visto. Manifeste-se o requerente sobre a contestação apresentada. Informe o requerido, em dez dias, o valor de sua renda mensal familiar, se possui imóveis e carros, especificando-os, e se tem dependentes, quantos, esclarecimentos esses necessários ao exame do pedido de assistência judiciária. Int. Advogados(s): Antonio Valdir Fonsatti (OAB 127890/SP), Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
05/03/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Manifeste-se o requerente sobre a contestação apresentada. Informe o requerido, em dez dias, o valor de sua renda mensal familiar, se possui imóveis e carros, especificando-os, e se tem dependentes, quantos, esclarecimentos esses necessários ao exame do pedido de assistência judiciária. Int.</i>
05/03/2014	Conclusos para Despacho
05/03/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40001428-2 Tipo da Petição: Contestação Data: 05/03/2014 16:17</i>
05/03/2014	Procuração/substabelecimento Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40001428-2 Tipo da Petição: Contestação Data: 05/03/2014 16:17</i>
05/03/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40001428-2 Tipo da Petição: Contestação Data: 05/03/2014 16:17</i>
26/02/2014	AR Positivo Juntado <i>Em 26 de fevereiro de 2014 é juntado a estes autos o aviso de recebimento (AR232054473TJ - Cumprido), referente ao ofício n. 1000062-08.2014.8.26.0010-001, emitido para SILVIO JOSE PINTO. Usuário:</i>
13/02/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0039/2014 Data da Disponibilização: 13/02/2014 Data da Publicação: 14/02/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 3309/3314</i>

Data	Movimento
12/02/2014	 <u>Carta de Citação Expedida</u> <i>Processo Digital - Carta - Citação - Rito Ordinário - Cível</i>
12/02/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0039/2014 Teor do ato: Visto. Providencie o Cartório a expedição de AR citatório. Int. Advogados(s): Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
10/02/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Providencie o Cartório a expedição de AR citatório. Int.</i>
04/02/2014	Conclusos para Despacho
30/01/2014	Guia Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40000429-5 Tipo da Petição: Guia de Recolhimento Data: 30/01/2014 12:56</i>
30/01/2014	Petição Juntada <i>Nº Protocolo: WIPI.14.40000429-5 Tipo da Petição: Guia de Recolhimento Data: 30/01/2014 12:56</i>
28/01/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0021/2014 Data da Disponibilização: 28/01/2014 Data da Publicação: 29/01/2014 Número do Diário: caderno 03 Página: 2076/2077</i>
27/01/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0021/2014 Teor do ato: Visto. Esclareça o requerente se pretende a expedição de carta precatória à Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, SP, para citação do requerido ou, em cinco dias, comprove o recolhimento das taxas necessárias para expedição de mandado citatório postal. Int. Advogados(s): Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
23/01/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Esclareça o requerente se pretende a expedição de carta precatória à Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, SP, para citação do requerido ou, em cinco dias, comprove o recolhimento das taxas necessárias para expedição de mandado citatório postal. Int.</i>
22/01/2014	Conclusos para Despacho
22/01/2014	 <u>Certidão de Cartório Expedida</u> <i>Certidão - Genérica</i>
22/01/2014	Mudança de Classe Processual
21/01/2014	Certidão de Publicação Expedida <i>Relação :0014/2014 Data da Disponibilização: 20/01/2014 Data da Publicação: 21/01/2014 Número do Diário: Página:</i>
17/01/2014	Remetido ao DJE <i>Relação: 0014/2014 Teor do ato: Visto. Não obstante a matéria comportar o rito sumário, já demonstrou o autor seu desinteresse na realização de audiência de conciliação ao efetuar pedido típico de ação de rito ordinário. De tal sorte, determino que se obedeça neste feito o rito ordinário providenciando o Cartório as devidas anotações. Cite-se para, em quinze dias, responder a ação, constando do mandado que o réu será considerado revel se não contestar a ação e que a revelia gerará a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial. Int. Advogados(s): Carlos Alberto Soares dos Reis (OAB 329956/SP), Ageu de Carvalho Pimentel (OAB 330205/SP)</i>
16/01/2014	 <u>Proferido Despacho</u> <i>Visto. Não obstante a matéria comportar o rito sumário, já demonstrou o autor seu desinteresse na realização de audiência de conciliação ao efetuar pedido típico de ação de rito ordinário. De tal sorte, determino que se obedeça neste feito o rito ordinário providenciando o Cartório as devidas anotações. Cite-se para, em quinze dias, responder a ação, constando do mandado que o réu será</i>

Data

Movimento

considerado revel se não contestar a ação e que a revelia gerará a presunção de veracidade dos fatos afirmados na inicial. Int.

16/01/2014 Conclusos para Despacho
16/01/2014 Distribuído Livremente (por Sorteio) (movimentação exclusiva do distribuidor)

[Recolher](#)

PETIÇÕES DIVERSAS

Data

Tipo

30/01/2014 Guia de Recolhimento
05/03/2014 Contestação
20/03/2014 Pedido de Prazo
21/03/2014 Petições Diversas
28/03/2014 Petições Diversas
07/04/2014 Indicação de Provas
24/04/2014 Rol de Testemunha
25/04/2014 Petições Diversas
25/04/2014 Rol de Testemunha
26/05/2014 Embargos de Declaração
11/06/2014 Petição de Diligência em Novo Endereço
11/06/2014 Petições Diversas
18/07/2014 Petição de Diligência em Novo Endereço
22/07/2014 Petições Diversas
23/07/2014 Petições Diversas
04/08/2014 Petição de Diligência em Novo Endereço
15/09/2014 Petições Diversas
25/09/2014 Pedido de Designação/Redesignação de Audiência
24/11/2014 Petições Diversas
10/12/2014 Mandatos/Substabelecimentos/Nomeação de Dativos/Intimação Defensoria
19/12/2014 Petições Diversas
12/01/2015 Alegações Finais
16/06/2015 Razões de Apelação
13/07/2015 Contrarrazões de Apelação

INCIDENTES, AÇÕES INCIDENTAIS, RECURSOS E EXECUÇÕES DE SENTENÇAS

Recebido em	Classe
13/07/2015	Impugnação de Assistência Judiciária (0002435-92.2015.8.26.0010)
01/06/2018	Cumprimento de sentença (0002965-91.2018.8.26.0010)

APENSOS, ENTRANHADOS E UNIFICADOS

Não há processos apensados, entranhados e unificados a este processo.

AUDIÊNCIAS

Data	Audiência	Situação	Qt. Pessoas
05/06/2014	Conciliação, Instrução e Julgamento	Realizada	2
07/08/2014	Conciliação, Instrução e Julgamento	Realizada	2
23/09/2014	Conciliação, Instrução e Julgamento	Realizada	2
11/12/2014	Conciliação, Instrução e Julgamento	Pendente	2

HISTÓRICO DE CLASSES

Data	Tipo	Classe	Área	Motivo
22/01/2014	Evolução	Procedimento Comum Cível	Cível	Conforme r. despacho de fls. 51
16/01/2014	Inicial	Procedimento Sumário	Cível	-